

	MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CONTROLE INTERNO	FOLHA Nº 1/6
NORMA INTERNA Nº: 20/2010		DATA DA VIGÊNCIA: 08/09/2010
ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS		
SETORES ENVOLVIDOS: CONVÊNIOS, CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS.		
1) DOS OBJETIVOS: 1.1) Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais na celebração de convênios; 1.2) Estabelecer os procedimentos, a serem observados pelas Secretarias Municipais, na celebração de convênios; 1.3) Garantir o atendimento aos Princípios Constitucionais. 2) DOS PROCEDIMENTOS: 2.1) Da Formalização: 2.1.1) O preâmbulo do Termo de Convênio conterá: a) Numeração seqüencial; b) Nome e CNPJ das entidades que estiverem firmando o instrumento; c) Nome, endereço, número e órgão expedidor da CI e o CPF dos respectivos titulares das partes convenientes; d) Finalidade e sujeição das partes às normas previstas na Lei Municipal que autorizar o convênio; 2.1.2) Além das partes deverão assinar obrigatoriamente o Termo de Convênio duas testemunhas e o interveniente, se houver; Obs.: O Termo de Convênio deverá ter o visto da Assessoria Jurídica do Município. 2.1.3) A eficácia fica condicionada a publicação do respectivo Termo de Convênio no Mural, Jornal, Internet, DOE ou DOU, conforme o caso, até o dia 05 do mês subsequente ao da assinatura. 2.2) Das Cláusulas Obrigatórias: 2.2.1) Objeto e seus elementos característicos, com descrição sucinta, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter em consonância com o Plano de Trabalho; 2.2.2) A participação de cada conveniente, incluindo a contrapartida; 2.2.3) Vigência de acordo com o Plano de Trabalho, considerando o prazo de 30 dias ao término para a prestação de contas;		
LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO		VANO JOSE BATISTA
CONTROLE INTERNO		PREFEITO

	MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CONTROLE INTERNO	FOLHA Nº 2/6
NORMA INTERNA Nº: 20/2010	DATA DA VIGÊNCIA: 08/09/2010	
ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS		
SETORES ENVOLVIDOS: CONVÊNIOS, CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS.		
2.2.4) Prerrogativa de estado, através de órgão ou responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, de modo a evitar a descontinuidade da execução; 2.2.5) Classificação da funcional-programática e categoria econômica da despesa; 2.2.6) Liberação de recursos de acordo com o Plano de Trabalho; 2.2.7) Obrigatoriedade do conveniente apresentar relatórios de execução física-financeira e prestar contas; Obs.: Quando os repasses forem parcelados, o conveniente deverá prestar contas da parcela anterior para habilitar-se a parcela seguinte. 2.2.8) Definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data de conclusão ou extinção do instrumento e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos ou construídos; 2.2.9) Faculdade dos participantes para denunciá-lo ou rescindi-lo a qualquer tempo imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período; 2.2.10) Obrigatoriedade da restituição de eventuais saldos de recursos ao concedente na data de conclusão ou extinção; 2.2.11) Compromisso do conveniente de restituir o valor transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal a partir da data do recebimento nos seguintes casos: a) Quando não for executado o objeto da avença; b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido; c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio. 2.2.12) Obrigações do interveniente, quando houver; 2.2.13) Indicação do foro para dirimir dúvidas quanto decorrentes de sua execução. 2.3) Do Plano de Trabalho: 2.3.1) Identificação do objeto a ser executado; 2.3.2) Metas a serem atingidas; 2.3.3) Etapas ou fases de execução, com previsão de início e conclusão; 2.3.4) Plano de aplicação do montante de recursos e contrapartida;		
LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO	VANO JOSE BATISTA	
CONTROLE INTERNO	PREFEITO	

	MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CONTROLE INTERNO	FOLHA Nº 3/6
NORMA INTERNA Nº: 20/2010		DATA DA VIGÊNCIA: 08/09/2010
ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS		
SETORES ENVOLVIDOS: CONVÊNIOS, CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS.		
2.3.5) Cronograma de desembolso; 2.3.6) Declaração do interessado de que não está em situação de inadimplência com a administração municipal; 2.3.7) Projeto Básico, sempre que a execução compreender obra ou serviço de engenharia. 2.4) Da Contrapartida: 2.4.1) Nunca inferior a 10%, se representado por recursos financeiros. 2.5) Da Aplicação Financeira 2.5.1) Os recursos serão mantidos em conta bancária específica; 2.5.2) Os recursos transferidos serão aplicados: a) Caderneta de poupança de instituição oficial se a previsão para seu uso for superior a 30 dias; b) Fundo de aplicação financeira ou de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública federal quando a utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 dias. 2.5.3) Os rendimentos serão aplicados obrigatoriamente no objeto conveniado, sujeitos a prestação de contas final; 2.5.4) Os rendimentos de aplicação não poderão ser computados como contrapartida pelo conveniente. 2.6) Da Prestação de Contas: 2.6.1) A prestação de contas será acompanhada de: a) Plano de Trabalho; b) Cópia do Termo de Convênio; c) Relatório de execução físico-financeira com quantitativos previstos x realizados; d) Demonstrativo da execução da despesa e receita, evidenciando os saldos e rendimentos auferidos de aplicações financeiras, quando for o caso; e) Relação de pagamentos; f) Relação de bens; g) Conciliação bancária; h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia;		
LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO		VANO JOSE BATISTA
CONTROLE INTERNO		PREFEITO

	MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CONTROLE INTERNO	FOLHA Nº 4/6
NORMA INTERNA Nº: 20/2010		DATA DA VIGÊNCIA: 08/09/2010
ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS		
SETORES ENVOLVIDOS: CONVÊNIOS, CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS.		
i) Parecer técnico. 2.6.2) A prestação de contas será apresentada à unidade concedente em até 30 dias após o vencimento do prazo previsto para a aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, não podendo exceder ao último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento; 2.6.3) Poderão ser apresentadas prestações de contas parciais, relativas as diversas etapas de execução do objeto, precedendo a prestação de contas final; 2.6.4) As notas fiscais de despesa devem conter obrigatoriamente em seu corpo, o número do convênio; 2.6.5) Devem ser adotados procedimentos análogos a Lei de licitação e contratos; 2.6.6) Parecer técnico, manifestando sobre a execução física e atingimento do objetivo; 2.6.7) Com base na análise da documentação, a prestação de contas será ou não aprovada. 2.7) Do Convênio para Estágio: 2.7.1) A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, do qual deverá constar pelo menos: a) Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível; b) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício; c) Valor da bolsa mensal; d) Carga horária semanal de no mínimo vinte horas, distribuída nos horários de funcionamento do órgão ou entidade e compatível com o horário escolar; e) Duração do estágio, obedecido o período mínimo de um semestre e o máximo de quatro; f) Obrigação do estagiário cumprir as normas disciplinares de trabalho e preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso; g) Dever do estagiário apresentar relatórios ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, trimestrais e final, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas; h) Assinaturas do estagiário e responsáveis pelo órgão ou entidade e pela instituição de ensino; i) Condições de desligamento do estagiário;		
LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO		VANO JOSE BATISTA
CONTROLE INTERNO		PREFEITO

	MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CONTROLE INTERNO	FOLHA Nº 5/6
NORMA INTERNA Nº: 20/2010	DATA DA VIGÊNCIA: 08/09/2010	
ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS		
SETORES ENVOLVIDOS: CONVÊNIOS, CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS.		
j) Menção do convênio a que se vincula. 2.8) Das Vedações: 2.8.1) Realização de taxas a título de administração, gerencia ou similar; 2.8.2) Pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a servidores que pertençam aos quadros da administração publica municipal; 2.8.3) Aditamento com mudança de objeto; 2.8.4) Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, mesmo em caráter de urgência; 2.8.5) Realização de despesas fora do período de aplicação ou vigência; 2.8.6) Atribuição de efeitos financeiros retroativos; 2.8.7) Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, executadas creches para atendimento pré-escolar; 2.8.8) Realização de despesas com taxas bancárias, multa, juros, referentes a pagamentos/recolhimentos fora do prazo; 2.8.9) Realização de despesas com publicidade, salvo de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Obs.: É tolerada a formalização de convênios com o objetivo de cooperação técnica, não envolvendo recursos financeiros. 2.9) Da Tomada de Contas: 2.9.1) Será instaurada Tomada de Contas Especial se: a) Não for apresentada prestação de contas no prazo estabelecido; b) Não for aprovada a prestação de contas; c) O objeto pactuado não for totalmente executado; d) Atingimento parcial dos objetivos; e) Desvio de finalidade; f) Impugnação de despesas; g) Não cumprimento da contrapartida; h) Não aplicação de rendimentos de aplicação financeira no objeto;		
LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO	VANO JOSE BATISTA	
CONTROLE INTERNO	PREFEITO	

	MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CONTROLE INTERNO	FOLHA Nº 6/6
NORMA INTERNA Nº: 20/2010	DATA DA VIGÊNCIA: 08/09/2010	
ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS		
SETORES ENVOLVIDOS: CONVÊNIOS, CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS.		
i) Fato que resulte prejuízo ao erário público. 3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.1) Nenhum Termo de Convênio será celebrado sem o atendimento a esta Norma Interna; 3.2) Os Termos de Convênio firmados em 2009, pelo Município, antes da vigência desta Norma Interna terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequarem a presente Norma, a contar da publicação da mesma; 3.3) Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser esclarecida junto ao Controle Interno. 4) ANEXOS A NORMA INTERNA: 4.1) Anexo I – Plano de Trabalho; 4.2) Anexo II – Prestação de Contas.		
LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO	VANO JOSE BATISTA	
CONTROLE INTERNO	PREFEITO	